



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 338/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1009/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.615.014,00 em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**
Presidente ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 05/10/2013

Horas: 10:36

Por: [Assinatura]



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº1009/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por anulação até o montante de R\$ 1.615.014,00 em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.615.014,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quatorze reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e da Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 25 de setembro de 2013.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente - ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1009/2013

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			1.615.014,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	3212	1.615.014,00
			TOTAL	1.615.014,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER – SECEL			1.390.000,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	3212	1.200.000,00
		3390	3212	100.000,00
		4490	3212	90.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO			225.014,00
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDÔNIA	4490	3212	225.014,00
			TOTAL	1.615.014,00



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 215 , DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.615.014,00 em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON".

O referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e da Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON, até o montante de R\$ 1.615.014,00 (um milhão, seiscientos e quinze mil, quatorze reais) alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais, dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO
PROTOCOLO DO GOB. PRESIDENCIA
Em 19/08/13 às: 09:40
<i>Teresa</i>
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI N. _____, DE 19 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 1.615.014,00 em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 1.615.014,00 (um milhão, seiscentos e quinze mil, quatorze reais), em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado dos Esportes da Cultura e do Lazer – SECEL e da Fundação de Hematologia, Hemoterapia do Estado – FHEMERON.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				REDUZ
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN			1.615.014,00
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	3390	3212	1.615.014,00
			TOTAL	1.615.014,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER – SECEL			1.390.000,00
20.001.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3350	3212	1.200.000,00
		3390	3212	100.000,00
		4490	3212	90.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO			225.014,00
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDÔNIA	4490	3212	225.014,00
			TOTAL	1.615.014,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER
SECEL



08 de Agosto de 2013

Ao Excelentíssimo Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretario de Estado/SEPLAN
N E S T A:

Senhor Secretário,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, e considerando a necessidade em darmos continuidade nas despesas dos Pontos de Cultura, convênios 357/MINC celebrados entre A SECEL e o Ministério da Cultura, conforme cópia em anexo, para o Exercício de 2013, vimos através deste solicitar disponibilidade de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil), conforme extrato bancário em anexo, e detalhamento da despesa abaixo discriminado na fonte de recurso 321200000 (convenio). A solicitação torna se necessária, visando o pagamento do 2º repasse dos pontos culturais, bem como aquisições previstas no termo de convenio citado acima.

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR RS
20.001.13.392.1215.1051	32120000	335041	1.200.000,00
20.001.13.392.1215.1051	32120000	339030	20.000,00
20.001.13.392.1215.1051	32120000	449052	90.000,00
20.001.13.392.1215.1051	32120000	339033	20.000,00
20.001.13.392.1215.1051	32120000	339036	15.000,00
20.001.13.392.1215.1051	32120000	339014	20.000,00
TOTAL		339039	25.000,00
			1.390.000,00

Na certeza do pronto atendimento, renovamos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Eluane Martins Silva
Atenciosamente
ELUANE MARTINS SILVA
SECRETARIA DE ESTADO/SECEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEC DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
PORTO VELHO/RO/SEPLAN

RECEBIMOS 08/08/13
HORÁRIO 12:15
193
ASSINATURA

RONDÔNIA: ESTADO DA COOPERAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE

Av. Sete de Setembro, 237 - Centro - Prédio do Relógio
Fones: (69) 3216-5134 e 3216-7362
CEP 78.801-021 Porto Velho/RO

OFICIO Nº 597/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 29 de maio de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
DR. GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
NESTA
Assunto: Solicitação de Suplementação por excesso.

A
CPG
nas devidas
providências
29/05/13

Senhor Secretário,

Objetivando dar continuidade nas atividades da FHEMERON, servimos do presente, para solicitar a Vossa Excelência que autorize uma suplementação orçamentaria, por **excesso de arrecadação**, na ordem de R\$ 225.014,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatorze reais), conforme especificação abaixo.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
17.032.10.301.2032.4003	3212	4.4.90.52	225.014,00
TOTAL			225.014,00

Informamos que a suplementação justifica-se, vez que se refere à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, vinculados ao repasse na modalidade **FUNDO A FUNDO** do Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 2.527, de 08 de novembro de 2012, publicada no DOU, de 09 de novembro de 2012.

Como forma de corroborar o pleito em tela, segue devidamente apensados, copia da Portaria supramencionada, extrato bancário e copia do comprovante do Repasse Financeiro.

Atenciosamente,

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SEC. DE ESTADO DO PLANEJAMENTO
PROTÓCOLO SEPLAN

RECEBIDO 29.05.13
HORARIO 11:45

Prose
ASSINATURA



Lucinea Correa Aires
Vice-Presidente FHEMERON